



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 028 , DE 19 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 14.100,000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD e do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), alocados nos elementos de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II deste Projeto de Lei e nos montantes especificados.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos nos § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 19 / 04 / 2005

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações até o montante de R\$ 14.100,000,00 em favor da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD e do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD e do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



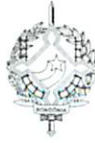
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia			
1920.267821249.1360	Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Recursos sob a Supervisão da SEPLAD	4490.5100	15	12.000.000,00
1302.041211054.1056	Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	2.100.000,00
		TOTAL		14.100.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração			
1301.041281228.1209	Processo seletivo para provimento de cargos efetivos	3390.3900	00	200.000,00
1301.041261229.1357	Implantação da rede lógica	4490.5200	00	150.000,00
1301.041261229.1358	Modernização dos órgãos vinculados à SEPLAD	4490.5200	00	150.000,00
1301.041221015.2244	Administração da unidade	3390.1400	00	100.000,00
		3390.3000	00	50.000,00
		3390.3900	00	918.000,00
		4490.5200	00	300.000,00
1301.041281228.2685	Capacitação de servidor público estadual	3390.3900	00	82.000,00
1301.045711214.2851	Implementação da FAPERO	3390.1400	00	100.000,00
		3390.3000	00	50.000,00
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia			
1920.267821249.1351	Infra-estrutura da malha viária	4490.5100	00	12.000.000,00
		TOTAL		14.100.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 110/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 2.100.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração Geral - SEPLAD”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2005.


Deputado Carlão de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 2.100.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração – SEPLAD, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de julho de 2005

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	Recursos sob a Supervisão da SEPLAD Programa de ações de desenvolvimento regional	9999.9999	00	2.100.000,00
TOTAL				2.100.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		ACRESCENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração.			
1301.041281228.1209	Processo seletivo para provimento de cargos efetivos	3390.3900	00	200.000,00
1301.041261229.1357	Implantação da rede lógica	4490.5200	00	150.000,00
1301.041261229.1358	Modernização dos órgãos vinculados à SEPLAD	4490.5200	00	150.000,00
1301.011221015.2244	Administração da unidade	3390.1400	00	100.000,00
		3390.3000	00	50.000,00
		3390.3900	00	918.000,00
		4490.5200	00	300.000,00
				1.368.000,00
1301.041281228.2685	Capacitação de servidor público estadual	3390.3900	00	82.000,00
1301.045711214.2851	Implementação da FAPERO	3390.1400	00	100.000,00
		3390.3000	00	50.000,00
				150.000,00
TOTAL				2.100.000,00